



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

**CONTRATO N° 242/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 79/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPUMOSO – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, 99400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado, **FAMÍLIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.029.926/0001-42, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 774, Bairro Mário, São Luiz Gonzaga/RS, representada neste ato por sua representante legal, **ALBERTO KUTTER ORTAÇA E GABRIEL KUTTER ORTAÇA**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para apresentação de show artístico no evento de Natal Esperança de 2025, que ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2025, no Largo da Prefeitura Municipal, conforme descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O presente contrato tem seu respectivo fundamento na Lei nº 14.133/21, sendo a inexigibilidade de licitação na forma art. 74, inc. II, e em conformidade com as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto apresentação de show artístico no evento de Natal Esperança de 2025, que ocorrerá no dia 21/12/2025, no Largo da Prefeitura Municipal, conforme proposta e TR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço para a prestação do serviço é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único: O serviço consiste na realização de 01 (uma) apresentação musical com duração mínima de 1 (uma) hora, no dia 21 de dezembro de 2025, no Palco anexo ao Centro Administrativo de Espumoso/RS, incluindo, no valor total, os custos com hospedagem e alimentação para 5 (cinco) pessoas, bem como a estrutura de som e luz necessária para a apresentação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Projeto atividade: 2006 – FUNDO DE CULTURA

544 - 3390.39.05.00.00.0001 -Serviço técnico e especializado

544 - 3390.39.05.00.00.0034 -Serviço técnico e especializado

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento correrá após a execução do serviço, mediante entrega da nota fiscal, em até 30 dias da apresentação desta.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato é da data da assinatura até 21/01/2026.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/MODELO EXECUÇÃO CONTRATO**

A execução do serviço iniciará com a chegada da equipe artística e técnica ao local do evento, com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início da apresentação, para montagem do palco, passagem de som, testes de iluminação e demais ajustes técnicos necessários, garantindo a qualidade da apresentação. O horário exato da chegada será previamente acordado entre a contratada e a equipe de produção do CONTRATANTE.

A apresentação deverá ocorrer no dia 21 de dezembro de 2025, com duração mínima de 1 (uma) hora, conforme programação oficial do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no contrato, incluindo a disponibilização de banda completa, garantia de hospedagem e alimentação para 5 (cinco) pessoas, cumprimento do repertório acordado e manutenção da conduta ética e profissional durante todo o evento.

O CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ficará responsável por fornecer a infraestrutura necessária para a realização da apresentação, garantir a segurança do local, e supervisionar o cumprimento das condições contratuais.

A fiscalização e acompanhamento do contrato ocorrerão desde a montagem até o término da apresentação, assegurando o atendimento das especificações técnicas e contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

VI. Disponibilizar infraestrutura compatível com a apresentação, incluindo palco, sonorização, iluminação e pontos de energia;

VII. Garantir segurança no local do evento durante a apresentação;

VIII. Divulgar o evento de forma institucional e promover a participação da população;

IX. Garantir o acesso da equipe da contratada ao local com antecedência mínima para montagem e passagem de som;

X. Fornecer apoio logístico básico, incluindo camarim ou sala de apoio, água e estrutura mínima de apoio à equipe;

XI. Incluir a apresentação da CONTRATADA na programação oficial e promover sua execução conforme o contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### **CLÁUSULA OITAVA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato;

IX. Comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para preparação, teste de som e ajustes técnicos;

X. Realizar a apresentação no horário definido pela programação oficial do evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

XI. Apresentar-se com a formação completa (banda e equipe técnica profissional);

XII. Garantir que os custos de transporte, hotel (se necessário), som, luz e demais estruturas estejam integralmente cobertos, sem ônus adicional ao Município;

XIII. Manter conduta ética, respeitosa e profissional durante toda a execução contratual, inclusive por parte de sua equipe;

XIV. Cumprir o repertório previamente acordado, respeitando o conteúdo adequado ao público do evento (famílias e crianças).

XV. Fornecer a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento;

XVI. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a realização do show, inclusive casos fortuitos ou de força maior;

XVII. Autorizar a cobertura audiovisual e fotográfica do evento, para fins institucionais do CONTRATANTE;

XVIII. Obedecer às normas sanitárias, de segurança e organização do evento, bem como às diretrizes estabelecidas pela equipe de produção do Município.

#### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal TAILA MAZIEIRO;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA --DA LGPD

As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados em todos os seus termos, obrigando-se:

I – Tratar os dados das partes deste contrato que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade – art. 7º da LGPD;

II – Garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar por si, seus funcionários e prepostos, o objetivo do presente contrato (art. 50 da LGPD);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III – Executar os seus trabalhos e tratar os dados do CONTRATANTE, estudantes e funcionários, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º do LGPD);

IV – Arquivar os dados pelo tempo necessário para a execução dos serviços e após, a sua eliminação, excetuando-se os que se enquadram no disposto no art. 16, inc. I, da LGPD (art. 15).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial;

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Espumoso (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 25/11/2025.

GERSON LOPES

Assinado de forma digital por

RODRIGUES

GERSON LOPES RODRIGUES

MACHADO:08522839972

MACHADO:08522839972

Dados: 2025.11.27 09:53:15

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO<sup>03'00'</sup>

#### CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

GABRIEL KUTTER ORTACA

Data: 27/11/2025 14:53:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

#### FAMÍLIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA,

#### CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAILA MAZIERO

Data: 27/11/2025 09:55:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

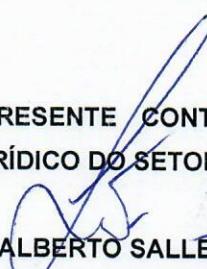
#### TAILA MAZIERO

#### Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O PRESENTE CONTRATO FOI REVISADO E CONFERIDO PELO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SETOR DE LICITAÇÕES EM 25/11/2018.

  
LUIZ ALBERTO SALLES FRUET  
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/RS 30.985  
MATRÍCULA 2286